



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



### LEI MUNICIPAL Nº 1.981, DE 07 DE ABRIL DE 2016

Altera a data base para reajuste de remuneração do Funcionalismo Público e Agentes Políticos do Município de Bernardino de Campos e dá outras providências.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais e agentes políticos de Bernardino de Campos, dos Poderes Executivo e Legislativo, serão revistos, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, no mês de março, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o artigo 1º, observará as seguintes condições:

- I – Autorização na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- II – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- III – Comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento, preservado os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
- IV – Compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e
- V – Atendimentos aos limites para despesa com pessoal de que trata o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - O Executivo poderá conceder aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, abonos e antecipações.



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

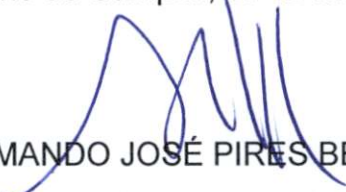
Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.458, de 08 de novembro de 2005.

Bernardino de Campos, 07 de abril de 2016.

  
ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data



PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria